



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br

E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.754/2022

(DE 11 DE AGOSTO DE 2022)

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, para os fins que especifica.”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 2.985.119,69 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, cento e dezenove reais e sessenta e nove centavos), destinados ao atendimento das finalidades abaixo especificadas:

02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da Despesa		Classificação Funcional	Valor R\$
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.301.0008.2.008	400.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	10.301.0008.2.008	374.319,69
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.301.0008.1.005	300.800,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.301.0008.2.008	200.000,00

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.01 – SETOR DE ENSINO INFANTIL

Natureza da Despesa		Classificação Funcional	Valor R\$
---------------------	--	-------------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br

E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

3.3.90.30	Material de Consumo	12.365.0010.2.01 1	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.365.0010.2.01 1	100.000,00

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.02 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa		Classificação Funcional	Valor R\$
3.3.90.30	Material de Consumo	12.361.0010.2.010	160.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.361.0010.2.010	760.000,00

02.10 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

02.10.01 – SETOR DE OBRAS E URBANISMO

Natureza da Despesa		Classificação Funcional	Valor R\$
4.4.90.51	Obras e Instalações	15.451.0013.1.008	650.000,00

Art. 2º - O valor do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado através do Balanço Patrimonial do exercício anterior 2021, na forma do Inciso I, § 1º - Art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Dourado para o período de 2022 a 2025, e nas Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

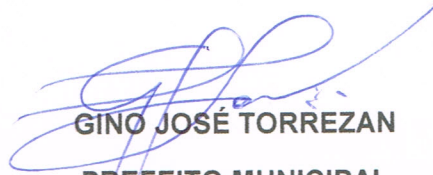
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br

E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 11 de agosto de 2022



GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL